NÚMERO 03
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 112/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 100,00m³ (cem metros cúbicos) de bica corrida, 5 (cinco) horas de serviço de retroescavadeira e 2 (duas) horas de serviço de motoniveladora, em favor de FRIGOTOTI ABATEDOURO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 80.405.921/0001-73.

Parágrafo Primeiro – O incentivo de que trata o caput deste artigo dar-se-á para a melhoria do acesso interno do abatedouro e manutenção da estrada geral do estabelecimento da empresa requerente, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Parágrafo Segundo – O carregamento e transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da empresa FRIGOTOTI ABATEDOURO LTDA.

Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

NÚMERO
RUBRICA

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva autorização desta Egrégia Casa Legislativa para conceder incentivo à empresa FRIGOTOTI ABATEDOURO LTDA., que pretende realizar melhorias no acesso interno do abatedouro e promover a manutenção da estrada geral do estabelecimento.

Tal melhoria contribuirá para a melhor execução de suas atividades empresariais no âmbito do município.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito